LEI ORDINÁRIA Nº 1490/2019

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial decorrente de excesso de arrecadação e a transposição e transferência de dotações consignadas na lei orçamentária anual e da outras providências".

Welligton Machado de Moraes, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três Mil, setecentos e cinqüenta Reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados conforme o inciso II do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, e, se fará através do recebimento de créditos decorrentes do repasse OGU nº 843945/2017 firmado entre o Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Sarapuí.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial será incluído na seguinte ficha de programação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal de Sarapuí 02.06 Diretoria de Educação e Cultura 13.392.0006.2136 Esporte e Cultura 4.4.90.51 Obras e Instalações Fte. Rec. 5 Ficha 121

Art. 4º Conforme descrito nos artigos antecedentes fica autorizada a inclusão de referido crédito, com a conseqüente modificação do Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2019.

Art. 5º Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Diretoria de Finanças, Planejamento de Tributação a transposição e transferências de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019 e Plano Plurianual, 2018/2021, para repriorizar os projetos integrantes do orçamento, conforme abaixo discriminado:

I – De:

02 Prefeitura Municipal de Sarapuí 02.06 Diretoria de Educação e Cultura 13.392.0006.2136 Esporte e Cultura 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fte. Rec. 1 Ficha 119 Valor: 110.000,00

02 Prefeitura Municipal de Sarapuí 02.06 Diretoria de Educação e Cultura 13.392.0006.2136 Esporte e Cultura 3.3.90.30 Material de Consumo Fte. Rec. 1 Ficha 117 Valor: 20.000,00

II – Para:

02 Prefeitura Municipal de Sarapuí 02.06 Diretoria de Educação e Cultura 13.392.0006.2136 Diretoria de Educação e Cultura 4.4.90.51 Obras e Instalações Fte. Rec. 1 Ficha 120

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarapuí, 17 de maio de 2019

WELLIGTON MACHADO DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6

Publicada e registrada, na data supra

EDUARDO FOGAÇA RUIVO

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

OFICIAL DE REG CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE SARAPUÍ
JÉSSICA C. DE PROENÇA PAES
ESCREVENTE AUTORIZADA
17 MAI 2019